



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E
SERVIÇOS E A EMPRESA ELEBRASIL
ELEVADORES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº **00.394.478/0002-24**, representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090 de 25/10/2016, publicada no DOU em 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade – RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U. de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 02.633.335/0001-72, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SRE/Sul, Bloco D, nº 20, Sobrelojas 17/18, Ed. Centro Comercial Cruzeiro, Cruzeiro Velho, CEP: 70.640-040, Tel. (61) 3036-1112, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL LOPES LIMA**, portador da cédula de identidade – RG, nº 570.174 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 099.207.571-87, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.001269/2015-31**, referente ao Pregão Eletrônico nº **13/2015**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e demais normas que reguem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: consolidar o Item 4.1 da Cláusula Quarta Do Preço e prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, alterando o Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1. DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. O Item 4.1 da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços, os valores discriminados, sendo o valor mensal no importe de R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e o global R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$)	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO (%)
1	Mão-de-obra (técnico/administrativo)	R\$ 4.262,50	50%
2	Material (peças/logística)	R\$ 2.813,25	33%
3	Impostos	R\$ 1.449,25	17%
TOTAL MENSAL		R\$ 8.525,00	100%
TOTAL ANUAL		R\$ 102.300,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

3.1. O Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em 14/11/2016 e encerramento em 14/11/2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, em decorrência da conclusão de um novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2015, não atingidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

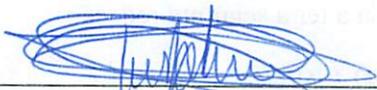
5.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, conformes as partes, a seguir, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de novembro de 2016.



 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO



 ELEBRASIL ELEVADORES - LTDA
 MANOEL LOPES LIMA